CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.839.673/001-50

Período de 3 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

Aos cotistas e leitores,

Conforme determina a seção III, artigo 69, parágrafo único da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, “a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias”.

Dado que o Capital Crescente Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 3 de dezembro de 2025 e, portanto, em 31 de dezembro de 2025, estava em atividade há menos de 90 (noventa) dias, apresentamos estas demonstrações contábeis sem o parecer dos auditores.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2026, o período dispensado será objeto de auditoria.

BRL Trust Investimentos Ltda.
Administradora

CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.839.673/0001-50)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/12/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Ativo Circulante				
Caixa e equivalente de caixa			**4.451**	**1,10%**
Cotas de Fundos de Investimento Financeiro em Renda Fixa			**4.451**	**1,10%**
FIF Renda Fixa BRL Referenciado DI LP	4.1	1.284	4.451	1,10%
Ativo não circulante				
Títulos e valores mobiliários			**400.000**	**98,90%**
Participações em Companhias Fechadas	5.1		**400.000**	**98,90%**
Triagro Participações S.A.		88.428.962	400.000	98,90%
Total do ativo			**404.451**	**100,00%**
Passivo circulante				
Outras obrigações			**17**	**0,00%**
Taxa de administração e gestão	14		14	0,00%
Auditoria e custódia	14		3	0,00%
Total do passivo			**17**	**0,00%**
Patrimônio líquido	10		**404.434**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**404.451**	**100,00%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.839.673/0001-50)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração dos Resultados
Período de 03 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	03/12/2025 a 31/12/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**2.233**
Resultado com cotas de fundos de investimento Financeiro em Renda Fixa	4.2	2.233
Demais despesas		**(25)**
Taxa de administração e gestão	8 | 9	(14)
Auditoria e custódia	8 | 9	(3)
Taxa de fiscalização CVM	9	(1)
Outras despesas	9	(7)
Resultado do período		**2.208**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.839.673/0001-50)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração dos Resultados Abrangentes
Período de 03 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	03/12/2025 a 31/12/2025
Resultado do período	**2.208**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**2.208**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.839.673/0001-50)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Período de 03 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 03 de dezembro de 2025		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	12.b	402.226	402.226	-	402.226
Resultado do período			-	2.208	2.208
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**402.226**	**402.226**	**2.208**	**404.434**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.839.673/0001-50)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto
Período de 03 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	03/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	2.233
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Pagamento diversos	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais	**2.225**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de ações de empresas investidas	(400.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(400.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	402.226
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**402.226**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.451**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4.451
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.451**
Lucro líquido do período	**2.208**
(+ / -) Ajuste contas a pagar	17
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**2.225**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 3 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto Operacional

A Classe única do Capital Crescente Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe") foi constituída sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 3 de dezembro de 2025. O prazo de duração da Classe se encerra em 10 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta do Gestor, conforme orientação formalizada por escrito do Comitê de Investimentos, ou, caso esse não esteja instalado, do Consultor Especializado, e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe destina-se à aplicação por Investidores Qualificados nos termos da Instrução CVM n° 30/21 e seu objetivo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em Ativos Alvo, conforme abaixo definido, de emissão de companhias fechadas brasileiras (as "Sociedades Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pela Classe, ou "Sociedades Investidas", após receberem qualquer aporte de recursos da Classe), participando do processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Os ativos alvo a que se refere o item acima serão ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo, cuja aquisição esteja em consonância com os objetivos da Classe.

A Classe terá um período de investimentos em Ativos Alvo que se iniciará na Data de Início da Classe e se estenderá por todo o Prazo de Duração. O Período de Investimento poderá ser encerrado antecipadamente ou prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, conforme orientação formalizada por escrito do Comitê de Investimentos, ou, caso esse não esteja instalado, do Consultor Especializado, desde que referida alteração não modifique o Prazo de Duração.

Em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 18, alínea "e", da Instrução CVM nº 579/16, em conjunto com a Resolução CMN nº 5.111/23, a Administradora realizou a análise dos critérios aplicáveis e concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento, tendo considerado, para tanto, os aspectos abaixo:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves de projeções elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 12 de maio de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, pelas normas Brasileiras de contabilidade (“NBC TG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

d. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/12/2025
Cotas de Fundos de Investimento Financeiro em Renda Fixa *(*)*	4.451
Total de caixa e equivalentes de caixa	**4.451**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado"), foi constituído em 2 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, referentes a 30 de abril de 2025, foram auditas pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S e emitidas em 18 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	03/12/2025 a 31/12/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento Financeiro em RF	2.233

5. Participação em Companhias Investidas de Capital Fechado

5.1. Posição em Companhias Investidas de Capital Fechado

A Classe possui investimento em companhias sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	31/12/2025	
	Quantidade	Valor Justo
Triagro Participações S.A.	88.428.962	400.000

5.2. Movimentações com Companhias Investidas de Capital Fechado

Companhia investida	Valor justo em 03/12/2025	Compra de ações	Valor justo em 31/12/2025
Triagro Participações S.A.	-	400.000	400.000
Total		**400.000**	**400.000**

5.3. Descrição – Companhias Investidas de Capital Fechado

Triagro Participações S.A. ("Triagro" e/ou "Companhia")
A Triagro Participações S.A. foi constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, regida por seu estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, no país ou no exterior (holding).

- **Alterações estatutárias**

Conforme deliberado em Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, realizada em 18 de setembro de 2025, foi constituída sob a denominação de SF 1031Y Participações Societárias S.A., mediante a subscrição de 40 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando capital social inicial de R$ 40,00 (quarenta reais). A integralização total das ações subscritas é de titularizada da Lavoro Uruguay.

Conforme deliberado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia de SF 1031Y Participações Societárias S.A. para Triagro Participações S.A., bem como a alteração do endereço de sua sede social, anteriormente localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andares 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, Cidade de São Paulo/SP, passando para Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1450, 8º andar, conjunto 801, CEP 04548-005, Cidade de São Paulo/SP.

Conforme deliberado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, foi celebrado o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação", estabelecendo os termos e condições para a cisão parcial da Crop Care, mediante a transferência de determinados ativos e passivos para a Triagro.

A Crop Care é uma sociedade por ações com capital social totalmente subscrito e integralizado, detido integralmente por sua única acionista, Lavoro Uruguay S.A., empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.911.847/0001-04, com sede no Município de Montevidéu, Uruguai, na Calle Cesar Cortinas, nº 2037 ("Lavoro Uruguay"), mesma acionista controladora da Triagro.

A operação teve como objetivo a reorganização societária e a segregação de determinados ativos e passivos da Crop Care para a Triagro, que passou a atuar como veículo de participação societária detentor dos ativos cindidos. A parcela cindida foi avaliada pelo valor patrimonial contábil, com base em balanço patrimonial levantado em 21 de novembro de 2025 e em laudo de avaliação elaborado pela RRA Assessoria Contábil – Sociedade Simples Ltda., que apurou patrimônio líquido contábil no montante de R$ 165.908.

Em decorrência da incorporação da parcela cindida, foi aprovado o aumento do capital social da Triagro no montante de R$ 165.908, mediante a emissão de 165.907.957 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, integralizadas por meio da versão do patrimônio cindido da Crop Care e atribuídas à sua única acionista, Lavoro Uruguay S.A.

Dessa forma, após a consumação da reorganização societária, a Triagro passou a concentrar os ativos transferidos no âmbito da cisão parcial, permanecendo sob o controle da Lavoro Uruguay S.A.

Capital social da Companhia	31/12/2025
Capital Social Subscrito	R$ 165.908
Ações subscritas	165.907.957
Quantidade de ações subscritas para a Classe	88.428.962
Participação da Classe	53,30%

- **Ajuste a valor Justo**

Conforme deliberado em Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 15 de dezembro de 2025, a Classe única Capital Crescente FIP ("Investidor") adquiriu da Lavoro Uruguay S.A. ("Vendedora") 88.428.962 ações ordinárias de emissão da Triagro Participações S.A., representativas de 53,3% do capital social total e votante da Companhia, pelo montante total de R$ 400.000.

A operação foi realizada mediante transferência das ações a Classe, com registro nos livros societários da Companhia, resultando na transferência do controle acionário da Triagro ao Investidor. Após a conclusão da transação, a Lavoro Uruguay S.A. permaneceu detentora de 46,7% do capital social da Companhia.

O investimento foi estruturado por meio da aquisição secundária de participação societária previamente detida pela vendedora, sendo o preço de aquisição definido por livre negociação entre as partes, sem previsão de ajuste posterior.

Ajuste a valor justo	31/12/2025
Valor proporcional a Participação da Classe	R$ 400.000

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Crédito: Os investimentos da Classe correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da Classe.

Risco de Mercado: Os Ativos Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Dificuldade na Formação da Carteira da Classe: A Classe poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe de realizar novos investimentos em Ativos Alvo.

Riscos relacionados às Sociedades Investidas e aos Ativos Alvo: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, nos termos do Anexo. Embora a Classe participe do processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, do Gestor e/ou do Consultor Especializado, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco de Liquidez no Mercado Secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. Ainda, o volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de classes fechadas fazem prever que as Cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de classe fechada, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Anexo.

Risco de Restrições à Negociação: As Cotas da Classe serão distribuídas mediante colocações privadas e/ou ofertas públicas sob o rito do registro automático, de modo que estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no art. 84 da Resolução CVM 160. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes dos prazos lá especificados, estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

Prazo para Resgate das Cotas. Ressalvada a amortização de Cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Anexo. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir Novas Cotas ou caso seja criada nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e/ou do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Risco Operacional das Sociedades Investidas: Em virtude da participação em Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais das Sociedades Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades autorizadas pela CVM, ou nos casos que envolvam opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas integrantes da Carteira com o objetivo de (a) ajustar o preço de aquisição das Sociedades Investidas com o consequente aumento ou diminuição futura da quantidade de ações investidas, ou (b) alienar tais ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento, conforme previsto neste Anexo e no Acordo de Cotistas. No período de 03 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe e gestão profissional da Carteira, a Administradora e Gestora fará jus a uma taxa de administração e gestão correspondente à 0,045% (quarenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Subclasse A.

A remuneração devida a administradora será equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano calculado sobre o patrimônio líquido da respectiva Subclasse (“Taxa de Administração”).

A remuneração devida ao Gestor será equivalente a 0,020% (vinte milésimos por cento) ao ano calculado sobre o patrimônio líquido da respectiva Subclasse (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Administração e Gestão observará o valor máximo anual de R$200, e valor anual mínimo de R$72 (setenta e dois mil reais), ambos reajustados, anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir da Data do Primeiro Fechamento, observado que quaisquer valores devidos a título de Taxa de Administração e Gestão, inclusive o valor mínimo, só serão devidos e provisionados pela Classe após a Data do Primeiro Fechamento.

A Taxa de Administração e Gestão será provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pela Administradora e pela Gestora.
A Taxa de Administração e Gestão engloba: (i) os pagamentos devidos pela Classe a Administradora e ao

Gestor em razão de todos os serviços prestados pela Administradora e pelo Gestor à Classe; e (ii) os pagamentos devidos pelos serviços de tesouraria, contabilização e escrituração das Cotas prestados ao Fundo e à Classe.

Apropriação de resultado com taxas	03/12 a 31/12/2025
Taxa de administração	8
Taxa de gestão	6
Total	**14**

- **Remuneração do Consultor Especializado**

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Consultor Especializado fará jus ao recebimento de uma remuneração a ser prevista no Contrato de Consultoria, a qual não será deduzida da Taxa de Administração.

A Remuneração do Consultor Especializado não está englobada na Taxa de Administração e será arcada diretamente pela Classe.

A Administradora deverá, em nome da Classe, realizar o pagamento das parcelas da Remuneração do Consultor Especializado devidas aos Prestadores de Serviços que eventualmente tenham sido subcontratados pelo Consultor Especializado, diretamente a eles, observado que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da respectiva remuneração.

No período de 3 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 não houve pagamento de remuneração ao consultor especializado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração anual máxima referente à Taxa Máxima de Custódia a ser cobrada da Classe corresponderá a até 0,0075% (sete milésimos e meio por cento) ao ano do patrimônio líquido da Classe, e será considerada um Encargo, e paga em conjunto com a Taxa de Administração, nos termos acima; observado que, em qualquer caso, a Taxa Máxima de Custódia anual (i) mínima corresponderá a R$36; e (ii) máxima corresponderá a até R$300, valores esses a serem atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da Data do Primeiro Fechamento (“Taxa Máxima de Custódia”), observado que quaisquer valores devidos a título de Taxa Máxima de Custódia, inclusive o valor mínimo, só serão devidos e provisionados pela Classe após a Data do Primeiro Fechamento.

Apropriação de resultado com taxas	03/12 a 31/12/2025
Taxa de custódia	3

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de performance, ingresso e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Encargos da Classe	03/12 a 31/12/2025	
	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	14	0,00%
Auditoria e custódia	3	0,00%
Taxa de Fiscalização CVM	1	0,00%
Outras Despesas	7	0,00%
Total	**25**	0,00%

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal de R$ 404.026

10. Classe de Cotas

O patrimônio líquido da Classe será representado por 1 (uma) subclasse de cotas, representativa de frações ideais do patrimônio da Classe, quais sejam as cotas da subclasse . Todas as Cotas terão os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros.

	31/12/2025
Quantidade de Cotas emitidas	402.226
Patrimônio Líquido	404.434

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no período foram os seguintes:

Subclasse de cotas	03/12 a 31/12/2025	
	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)
Subclasse A	1.005,4898	0,55%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio inicial da Classe, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento da Classe (“Patrimônio Inicial”) após a primeira emissão de Cotas (a “Primeira Emissão”) será formado por, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas. O Patrimônio Inicial será de, no mínimo, R$1.000.

Após a Primeira Emissão, as Novas Cotas poderão ser emitidas no âmbito de emissões subsequentes: (i) por ato do Prestador de Serviços Essenciais, conforme orientação formalizada por escrito do Comitê de Investimentos, ou, caso esse não esteja instalado, do Consultor Especializado, até o limite do Patrimônio Autorizado, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, inclusive para além do limite do Patrimônio Autorizado.

As Novas Cotas poderão ser distribuídas por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, ou colocação privada.

Os Cotistas terão direito de preferência para subscrição de Novas Cotas e respectivas sobras, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio da Classe, na data da respectiva emissão. O direito de preferência referido neste item deverá ser exercido nos termos a serem definidos na Assembleia Especial de Cotistas que aprovar a emissão de Novas Cotas, ou, na hipótese de emissões realizadas dentro do Patrimônio Autorizado, nos termos a serem definidos pelo Gestor, conforme orientação formalizada por escrito do Comitê de Investimentos, ou, caso esse não esteja instalado, do Consultor Especializado, em cada ato que aprovar a respectiva emissão.

O patrimônio autorizado da Classe, qual seja, o limite previamente autorizado para aumento do patrimônio da Classe, independentemente de autorização da Assembleia Especial de Cotistas, será de até R$ 1.000.000.

No período de 3 de dezembro de 2025 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 houve emissão de cotas, conforme abaixo:

	Quantidade de cotas	Preço de emissão (*)	Montante
1ª Emissão de Cotas	404.000	R$ 1.000,00	R$ 404.000

(*) Valores expressos em reais.

b. Integralização de cotas

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou por meio de Ativos Alvo que atendam à política de investimento da Classe e demais requisitos do regulamento e em observância à regulamentação aplicável, conforme solicitação da Administradora aos Cotistas, nos termos do regulamento vigente e do Compromisso de Investimento. A integralização de Cotas poderá ocorrer através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Na medida em que seja identificada a necessidade de recursos para investimento em Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas, se for o caso, e/ou para o pagamento de Encargos, os Cotistas serão chamados a aportar recursos na Classe, mediante a integralização das Cotas que tenham sido subscritas por cada um dos Cotistas nos termos dos Compromissos de Investimento (o valor que venha a ser efetivamente entregue, pelos Cotistas, à Classe, a título de integralização de suas Cotas, é doravante designado de "Capital Integralizado").

Integralização de cotas	31/12/2026
Valor integralizado	402.226
Quantidade integralizada	402.226

c. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

d. Amortização de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total de suas respectivas Cotas, observado o disposto no regulamento vigente, sendo que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao percentual integralizado por cada Cotista na Classe.

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo e Outros Ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido da Classe e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas e/ou das taxas devidas à Administradora, ao Gestor e/ou ao Consultor Especializado.

Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições.

A Administradora promoverá amortizações parciais e/ou amortização total das Cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe, conforme orientado formalizada por escrito pelo Consultor de Investimentos, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da Classe, em função de seus investimentos nos Ativos Alvo e Outros Ativos, sejam superiores ao valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Quaisquer distribuições a título de amortização de Cotas deverão abranger todas as Cotas integralizadas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas, ressalvada a hipótese prevista em regulamento.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da respectiva Cota em vigor no dia do efetivo pagamento.

No período de 3 de dezembro de 2026 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Ações de companhias fechadas:	Encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BRL Trust Investimentos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No período de 3 de dezembro de 2026 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e gestão pela BRL Trust Investimentos Ltda., custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

Partes relacionas	**03/12 a 31/12/2025**	
	Resultado apropriado	**Valor a pagar**
Taxa de administração	8	8
Taxa de gestão	6	6
Taxa de custódia	3	3

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Conforme determina o Art. 17. da Resolução CVM nº 162, que alterou o item 9.3. do Anexo C, da Resolução CVM nº 80, de 2022, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

No período de 3 de dezembro de 2026 (Data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 não houve alteração estatutárias.

20. Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular realizado em 13 de março de 2026 e Orientação do Comitê, consoante ao item 10.4 (iii) do Anexo A do Regulamento, foi deliberado pela nova emissão de Cotas da Classe, dentro do Patrimônio Autorizado, no valor total de R$120.000 com preço inicial unitário de R$ 1.005,64077617 por Cota a serem colocadas mediante colocação privada aos atuais Cotistas da Classe nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável